



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 12/03/2025

Edição nº1203-01/2025

ATOS DE EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Vice-Prefeito
ISRAEL SENA MACIEL

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
VANESSA MAYNARA SILVA DOS SANTOS.

Procurador Geral - PROGEM
JACIARA DO NASCIMENTO GUERREIRO

Controlador Geral - COGEM
ELENISE MATOS COSTA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

Secretário Especial de Governo – SEGOV
JONISON ALAN DA SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MARCOS FUTURAMA BOSQUE DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLAN
ZUILA CARVALHO FLEXA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
SAULO LOPES BAIA

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
ELCIMAR BRAGA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
VENINA DO SOCORRO CARMO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
RAIMUNDO SÉRGIO SILVA DA GAMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico-
SEMDUSH
GLAUBER WILLIAN SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Civil
WYLLIAN ELYAN BAIA DE SOUZA

SUMÁRIO

PORTARIA MAZAGÃOPREV N° 011/2025

**Aposentadoria Voluntária por Idade e
Tempo de Contribuição - Art. 59 da Lei
Municipal n° 354/2015 (Direito Adquirido)**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Desenvolvimento Econômico Rural - IDECOM
RANICLEY SOUZA JARDIM

Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM
PAULO VITOR DE SOUZA VIEIRA

Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÃOPREV
MANUEL RAIMUNDO PUREZA DA FONSECA

Companhia de desenvolvimento de Mazagão -CODEMAZ
JOSÉ ROBERTO LIMA DA CRUZ

FUNDAÇÕES

Fundação Municipal de Cultura e Turismo – FUMCULT
RODRIGO CÂMARA VIDEIRA

Fundação Municipal de Vigilância em Saúde de Mazagão – FMV/MZG
MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MAZAGÃO – MAZAGÃO PREV
CNPJ: 23.856.647/0001-15

Ofício nº 046/2025 – GAB/MazagãoPrev

Mazagão – Ap, 12 de março de 2025

Ilustríssima senhora,
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração -PMMz


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE PROTOCOLO RECEBIDO EM <u>12/03/25</u> PROCESSO N: <u>864/25</u> <u>Carlsom</u> RESPONSÁVEL

Assunto: Portaria MazagãoPrev nº 011/2025 (encaminha)

Senhora Secretária,


Com nossos cumprimentos de estilo, encaminhamos a Portaria MazagãoPrev nº 011/2025, a qual se trata da Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **RAIMUNDA LINDALVA DA COSTA BRAZÃO**.

Atenciosamente,



MANUEL RAIMUNDO PUREZA DA FONSECA
Diretor – Presidente

Manuel Raimundo Pureza da Fonseca
Diretor – Presidente


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MAZAGÃO – MAZAGÃOPREV
CNPJ: 23.856.647/0001-15

PORTARIA MAZAGÃOPREV N.º 011/025

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 59 da Lei Municipal n.º 354/2015
(Direito Adquirido)**

Ato/Portaria MAZAGÃOPREV n.º 011/025

Mazagão / AP, em 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 59 da Lei Municipal n.º 354/2015 (Direito Adquirido), em favor do(a) servidor(a) RAIMUNDA LINDALVA DA COSTA BRAZAO.

O Diretor do Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÃOPREV, Estado do Amapá, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 453, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 59 da Lei Municipal n.º 354/2015 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) RAIMUNDA LINDALVA DA COSTA BRAZAO, portador(a) do RG 017242, SSP/AP, CPF 067.093.622-72, Efetivo, no cargo de Professor(a), registrado sob a Matrícula Funcional n.º 142-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 59, incisos I, II, III, IV e § 2º da Lei Municipal n.º 354, de 16 de Novembro de 2015, conforme os documentos do Processo MAZAGÃOPREV - Instituto de Previdência Municipal de Mazagão, registrado sob o número 001/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MANUEL RAIMUNDO PUREZA DA FONSECA
Diretor Presidente

Manuel Raimundo Pureza da Fonseca
Diretor - Presidente



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO**



União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
1988-2016-2024

DECRETO N° 116/2025 - GAB/PMMZ

Mazagão/ AP, 04/02/2025

O Prefeito Municipal de Mazagão/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Mazagão,

RESOLVE:

Art. 1° - Desvincular o(a) servidor(a) **RAIMUNDA LINDALVA DA COSTA BRAZAO**, de suas atividades, do cargo Efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 48, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Mazagão, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 59 da Lei Municipal n° 354/2015 (Direito Adquirido), conforme o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 59, incisos I, II, III, IV e § 2° da Lei Municipal n° 354, de 16 de Novembro de 2015.

Art. 2° - Conceder o desligamento de seus proventos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Mazagão, sendo os mesmos repassados para a folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÃOPREV, onde aguardará pela homologação final do seu processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO**

**MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Mazagão**